



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 035/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.497/2023 QUE AUTORIZA A EFETUAR DESPESAS DECORRENTES DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do caput e §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.497, de 22 de junho de 2023, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, para pagamento de premiação ou participação em eventos Culturais, Esportivos e/ou Turísticos promovidos pelo Município de Imigrante/RS, ou que auxiliem na divulgação de seu nome, sua pujança e suas belezas naturais, bem como, efetuar despesas correlatas como arbitragens, atletas e equipes para participação em competições esportivas, despesas com palestras e seminários/e ou transporte para participação de grupos em áreas de interesse da cultura, desporto e Turismo, podendo haver ressarcimento dos valores correspondentes diretamente aos atletas ou equipes, desde que haja a devida comprovação fiscal e que tenha sido anteriormente aprovado pela respectiva Secretaria competente.”

§1º. Os pagamentos de que trata o caput deste artigo poderão ser em pecúnia, troféus, medalhas, lembranças ou lanches, para premiação de equipes ou competidores individuais, participantes de eventos de cunho cultural ou esportivo, realizados no Município e fora do território do Município, de acordo com a dotação orçamentária própria.”

Art. 2º. Fica modificado o §3º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.497, de 22 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Para gastos com atletas individuais, referidos no art. 2º desta Lei, o limite máximo de ressarcimento será de R\$800,00 (oitocentos reais) por ano, para cada atleta.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2.497 de 22 de junho de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

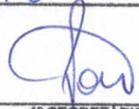
Gabinete do Prefeito de Imigrante, 10 de março
de 2025.

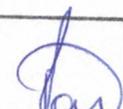
GERMANO
STEVENS:6958977
1068

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>COMISSÃO</u>	
Data: <u>12/03/25</u>	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Vereadores IMIGRANTE - RS	
Despacho: <u>APROVADO</u>	
Data: <u>12/03/25</u>	
 PRESIDENTE	 1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 10 de março de 2025.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 035/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 035/2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.497/2023, visando ampliar e aprimorar a política de incentivo à participação em eventos culturais, esportivos e turísticos, garantindo que o Município de Imigrante possa apoiar e valorizar seus representantes também em eventos que não sejam exclusivamente promovidos pelo Poder Executivo, mas que contribuam para a divulgação da cidade e de seus potenciais.

A modificação proposta no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.497/2023 busca permitir que o Município destine recursos para premiações e para participação em eventos que promovam o nome e a identidade cultural de Imigrante, independentemente de serem organizados pelo próprio Município ou por terceiros. Dessa forma, passa a ser possível premiar e incentivar não apenas atletas e cidadãos Imigrantenses, mas também aqueles que estejam contribuindo para a divulgação da municipalidade em qualquer localidade.

Diante da relevância dessas alterações, que visam incentivar a participação e a valorização de atletas, artistas e demais representantes do Município em diversas áreas, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Na expectativa da aprovação desta matéria, requeremos urgência e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



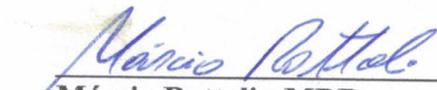
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

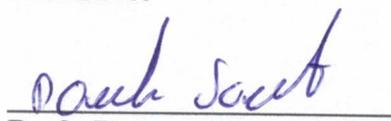
COMISSÃO GERAL DE PARECERES

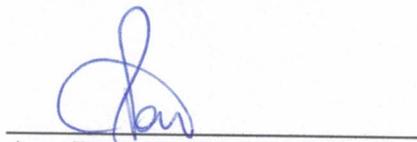
PROJETO DE LEI Nº 035/2025: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.497/2023 QUE AUTORIZA A EFETUAR DESPESAS DECORRENTES DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Geral de Pareceres exara parecer favorável diante do presente Projeto de Lei, dispensando alterações no texto do mesmo.

Imigrante, Sala de Sessões em 12 de Março de 2025.


Márcio Rottoli - MDB
Presidente


Paulo Roberto Silva dos Santos - PP
Vice-Presidente


Ana Patrícia Funke - PSDB
Relator


Gilberto Keller
OAB 52.476
Assessor Jurídico